# LEI COMPLEMENTAR N° 82 DE 18 JULHO 2022.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 18 / 07 / 2022

**Altera a redação do art. 1º, da Lei Complementar nº 81, de 29 de junho de 2022, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1°, da Lei Complementar nº 81/2022, que passa a viger com a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de* ***R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)****,* ***dentro da linha de financiamento BDMG - 2022 cidades sustentáveis****, destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.* ***(NR)***

**Art. 2º** As demais disposições previstas na Lei Complementar n° 81/2022 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura, 18 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal